

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG**

**REGULAMENTO DE REVISÃO DE PROVAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA
MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD) DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA –
UNIFOR - MG**

(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 106/2023 de 07/11/2023)

**FORMIGA - MG
2023**



REGULAMENTO DE REVISÃO DE PROVAS

(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 106/2023 de 07/11/2023)

Art. 1º A alteração da nota do aluno, após sua publicação, somente é possível consoante o trâmite previsto neste Regulamento.

Parágrafo único. Excetua-se da presente disposição a apresentação de pedido formal feito pelo professor e submetido à apreciação do Coordenador de Curso.

Art. 2º Após efetuado o lançamento da nota, o aluno poderá requerer à Secretaria Acadêmica (Via Portal do Aluno) a revisão de prova, seja para reanálise de questão(ões), ou por erro de somatória de pontos, observado o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado.

§ 1º Recebido o pedido, a Secretaria Acadêmica encaminhará ao Coordenador que deliberará sobre seu deferimento ou indeferimento, mediante parecer encaminhado ao aluno.

§ 2º Na hipótese de erro de somatória dos pontos, o Coordenador de Curso fará a recontagem, juntamente com o professor da disciplina, sendo o aluno informado em até 05 dias corridos, após a data da revisão.

Art. 3º O pedido de revisão deverá ser solicitado antes da prova de Recuperação, não sendo aceito, portanto, pedido de revisão de Prova Final, após a realização da respectiva Prova de Recuperação, exceções serão analisadas pela Coordenação de Curso e Gestão do Núcleo de Ensino a Distância.

Parágrafo único. Em função de período de férias coletivas ou recesso coletivo, o pedido de revisão de prova de Recuperação poderá ser protocolado, pelo aluno, até o 10º (décimo) dia letivo, após o retorno regular das aulas.

Art. 4º O recurso para reanálise de questões poderá ser instruído com todos os documentos de interesse do aluno, devendo, obrigatoriamente:

- I - ser efetuado no Portal do Aluno menu Secretaria Virtual;
- II - conter a indicação da disciplina e do professor a quem é dirigida a solicitação, no campo "Observações";
- III - conter a indicação da(s) questão(ões) a ser(em) avaliada(s), no campo "Observações";
- IV - observar os prazos estabelecidos neste Regulamento;
- V - abster-se de fazer qualquer menção à nota necessária para aprovação;

Parágrafo único. O requerimento de revisão de prova deverá ser devidamente fundamentado com as razões e os pontos de discordância, não valendo como tais referências as notas de outros alunos.

Art. 5º Não será concedida revisão de prova e, portanto, não serão apreciados os recursos em casos de comprovada fraude acadêmica, questões rasuradas e respondidas a lápis, parcialmente ou na sua totalidade, desistência da realização de prova(s), recursos desprovidos de fundamentação técnica ou recursos interpostos intempestivamente.

Art. 6º Após efetivado o pedido de revisão no Portal do Aluno menu Secretaria Virtual, é vedado ao aluno modificá-lo, sendo possível, no entanto, requerer seu cancelamento.

§ 1º É possível a apresentação de novo pedido de revisão no caso da hipótese indicada no caput, desde que obedecido o prazo de interposição inicial.

§ 2º As questões que não forem objeto de impugnação não serão revistas pela Comissão Revisora.

Art. 7º A inobservância de qualquer dos requisitos previstos neste Regulamento é causa de indeferimento do pedido de revisão.

Art. 8º Recebido o pedido de revisão, deve o Coordenador de Curso analisar os pressupostos de admissibilidade previstos neste Regulamento, dando parecer pelo prosseguimento ou não do pedido de revisão.

Art. 9º Sendo indeferido a Secretaria Acadêmica deverá dar ciência ao aluno, observando o prazo estabelecido neste Regulamento.

Art. 10. Em caso de deferimento, o Coordenador de Curso deverá constituir a Comissão de Revisão que deverá ser composta:

- I - pelo Coordenador de Curso;
- II - pelo professor ao qual é dirigido o pedido de revisão;
- III - por um professor de área afim.

§ 1º Será aceita a participação do aluno, no processo de revisão, desde que solicitada no requerimento.

§ 2º O Coordenador de Curso deverá comunicar formalmente ao requerente a data, horário e o link para participação da revisão de prova.

§ 3º No caso de participação do aluno, este deverá obedecer ao horário, local (ou link) e data estabelecidos pela Coordenação de Curso para o procedimento da Revisão, não cabendo, em hipótese alguma, recurso sob a alegação de impossibilidade de comparecimento.

§ 4º Poderá o Coordenador de Curso proceder a substituição do professor de área afim, mediante justificativa.

Art. 11. Caso o Coordenador de Curso seja o responsável pela disciplina, caberá à Diretoria Geral de Ensino designar a Comissão revisora.

Art. 12. A Comissão Revisora poderá reduzir, manter ou aumentar a nota atribuída pelo professor ao aluno, mediante fundamentação, exarando, ao final, parecer conclusivo devidamente assinado por todos os seus membros.

Parágrafo único. A alteração da nota no sistema acadêmico é de responsabilidade do Professor Responsável ao qual é dirigido o pedido de revisão.

Art. 13. O Parecer deverá ser encaminhado ao aluno no prazo de 05 (cinco) dias letivos, contados a partir da data do último requerimento apresentado, para proceder a revisão de prova.

Art. 14. O aluno deverá dar ciência do recebimento do parecer que, assim como os demais documentos relativos ao pedido de revisão de prova, será arquivado na Secretaria Acadêmica pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 15. Não é permitido à Comissão Revisora opinar sobre o critério de avaliação utilizado pelo professor.

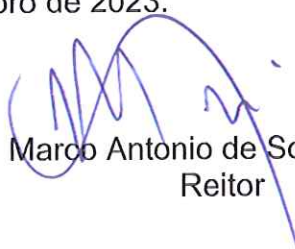
Parágrafo único. Consideram-se critério de avaliação as regras pertinentes à correção, aplicação e estrutura da prova.

Art. 16. Não caberá, em uma mesma avaliação, segundo pedido de revisão.

Art. 17. Os casos omissos neste Regulamento serão encaminhados para o Colegiado Geral de Cursos e/ou Equipe Multidisciplinar, quando pertinente, este fará o encaminhamento para as instâncias administrativas superiores para a deliberação ou providências cabíveis.

Art. 18. Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Formiga, 31 de outubro de 2023.



Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor

ANEXO 1 - PROTOCOLO DE REVISÃO DE PROVA

Nome do(a) Aluno(a): _____

Curso: _____ período: _____

Disciplina: _____

Data da prova: ____/____/____ Data da solicitação: ____/____/____

Nota da prova: _____ Nota final revista pela Comissão: _____

Justificativa:

Comissão formada por:

1. _____ Assinatura: _____

2. _____ Assinatura: _____

3. _____ Assinatura: _____

Formiga, ____/____/____

Recebido pelo(a) aluno(a) em: ____/____/____

Assinatura do(a) aluno(a): _____

